Câmara Municipal de Barrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060
http://www.barrinha.sp.leg.br - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº _____ /0000

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da prefeitura no sentido de que seja criado um programa especial com os recursos monetários da verba destinada ao combate ao COVID19, que disponha para o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de até 40% sobre o salário mínimo aos profissionais da área de saúde e outros que trabalhem em atendimento direto de pacientes infectados pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), durante a pandemia.

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA:

O vereador que esta subscreve vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, INDICAR ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da prefeitura no sentido de que seja criado um programa especial com os recursos monetários da verba destinada ao combate ao COVID19, que disponha para o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de até 40% sobre o salário mínimo aos profissionais da área de saúde e outros que trabalhem em atendimento direto de pacientes infectados pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), durante a pandemia.

JUSTIFICATIVA:

Nossa Constituição prevê o pagamento do adicional de insalubridade, devido aos trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – dispõe sobre os percentuais para a percepção do adicional in casu: 40% do salário-base no grau máximo, 20% do salário-base em seu grau médio e por fim, 10% do salário-base para o grau de insalubridade mínimo, neste cenário, a Norma Regulamentadora nº 15, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho abarca a situação vivida atualmente pelos profissionais da área de saúde, expostos ao Covid-19 ao manterem contato permanente com pacientes em isolamento, haja vista tratar-se de doença infecto-contagiosa, como insalubridade de grau máximo. É notório o grande esforço feito pelos profissionais desta área no combate à pandemia. Mas, além disso, fica evidente o alto risco de contaminação, inclusive de seus familiares, justificando assim, a aplicabilidade da legislação no que tange a percepção do adicional de insalubridade, a fim de reduzir os riscos inerentes ao trabalho.

Vicente De Paula Martins Da Silva Filho

Lida na sessão de 00/00/0000
Secretaria - Providenciado em: ___/___/___

Vicente De Paula Martins Da Silva Filho - 1º Secretário

Despacho em 00/00/0000
Ofício nº _____/_____

Lincoln Petrus De Castro - Presidente

Câmara Municipal de Barrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060
http://www.barrinha.sp.leg.br - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº _____ /0000

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da prefeitura no sentido de que seja criado um programa especial com os recursos monetários da verba destinada ao combate ao COVID19, que disponha para o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de até 40% sobre o salário mínimo aos profissionais da área de saúde e outros que trabalhem em atendimento direto de pacientes infectados pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), durante a pandemia.

Professor Vicente (PTB) - Autor

Lida na sessão de 00/00/0000
Secretaria - Providenciado em: ___/___/___

Vicente De Paula Martins Da Silva Filho - 1º Secretário

Despacho em 00/00/0000
Ofício nº _____/_____

Lincoln Petrus De Castro - Presidente